



REGULAMENTO CASHBACK

“NO SICOOB, SEU FUTURO RENDE MAIS.”

**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
 (“BANCO SICOOB”)**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64¹

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A ação comercial intitulada **“NO SICOOB, SEU FUTURO RENDE MAIS”** (“**Ação**”) será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (“BANCO SICOOB”)** na modalidade *cashback*, em território nacional, no período de **01/12/2025** a **31/12/2025** e visa promover o plano de previdência **“Previdência Multi Instituído”** do **BANCO SICOOB**.
- 1.2** Para fins de participação nesta Ação, entende-se por *cashback*, a devolução, em forma de reembolso, de parte de valor aportado eventualmente na Previdência do Sicoob, por meio de um crédito a ser disponibilizado no plano de previdência de titularidade do cooperado participante, nos termos abaixo especificados nesse regulamento.
- 1.3** A modalidade cashback não constitui sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada que envolva o fator sorte e, portanto, independe de autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.
- 1.4** A ação é destinada às **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), desde que estes sejam cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, domiciliados em território nacional e cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, (“**Participantes**”).
- 1.5** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação um através do site www.sicoob.com.br/seufuturorendemais.
- 1.6** Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na ação, impedindo assim o reembolso/crédito que fizer jus.

2. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 2.1** Estão impedidos de participar desta ação: **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que **não** tiver autorização concedida pelo responsável legal; **(ii)** pessoas jurídicas; **(iii)** as pessoas físicas que não

cumprirem as regras definidas no produto objeto dessa campanha (“**aportes eventuais no plano de Previdência Multi Instituído**”) e/ou não sejam domiciliadas em território nacional.

- 2.2 Não farão jus ao cashback/crédito:** i) os aportes eventuais realizados no período dessa ação que forem resgatados; ii) advindos de contribuição básica (mensal); e iii) planos de previdência de portabilidade de outras instituições.
- 2.3** O produto participante, objeto dessa ação e consequentemente do cashback, é o plano de previdência do SICOOB na modalidade “**Previdência Multi Instituído**”.
- 2.4** Para participar desta ação e ter direito ao *cashback*, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, dentro do período de participação que ocorrerá entre as **0h do dia 01/12/2025 às 23h59 do dia 31/12/2025**, (horário de Brasília), para receber o crédito a que farão jus.
- 2.5** Para todos os efeitos de participação nesta ação, a cada R\$5.000,00 (cinco mil reais) em aportes eventuais no plano de previdência citado no item 2.3 supra, em uma mesma Cooperativa Participante, no período de participação estabelecido, o cooperado terá direito a R\$200,00 (duzentos reais) em crédito. Caso o aporte seja efetuado por meio de uma nova proposta de adesão, o cooperado receberá um crédito adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Se, nessa nova proposta, houver inclusão de uma ou ambas as coberturas de risco (morte e invalidez), o cooperado fará jus a mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) em crédito adicional. No total, o cooperado poderá receber R\$ 300,00 em crédito, a ser disponibilizado no plano de previdência de sua titularidade.
- 2.6** A cada R\$ 5.000,00 em aporte eventual realizado em proposta vigente, o cooperado terá direito R\$ 200,00 (duzentos reais) em crédito. Caso o cooperado contrate uma ou ambas as coberturas de risco (morte e invalidez) em sua proposta vigente, receberá um crédito adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No total, o cooperado poderá receber R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em crédito, a ser disponibilizado no plano de previdência de sua titularidade.

Quadro exemplificado

Produto	Valor da Contribuição Eventual	Valor do Cashback Contribuição Eventual	Nova Inscrição	Valor do Cashback da Nova Inscrição	Parcela Adicional de Risco por invalidez	Parcela Adicional de Risco por morte	Valor do Cashback Parcela Adicional de Risco	Total de Cashback
Multi Instituído	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	Sim	Sim	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multi Instituído	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	Não	Não	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multi Instituído	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00	Sim	R\$ 50,00	Sim	Sim	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Multi Instituído	R\$ 12.000,00	R\$ 400,00	Não	R\$ 0,00	Não	Sim	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Multi Instituído	R\$ 15.000,00	R\$ 600,00	Sim	R\$ 50,00	Não	Não	R\$ 0,00	R\$ 650,00
Multi Instituído	R\$ 50.000,00	R\$ 2.000,00	Sim	R\$ 50,00	Sim	Sim	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00

- 2.7** Ficam os cooperados cientes de que, ao fazer aportes eventuais no plano de Previdência Multi Instituído nas Cooperativas participantes, na condição descrita acima, estão aderindo,

automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta ação, tendo direito de receber o aporte que fizer jus.

2.8 Os Participantes autorizam a Promotora, no ato do aporte eventual no plano de previdência, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa ação.

2.9 O limite de valores previstos para reembolso nessa Ação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao cashback de aportes eventuais, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao cashback de novas adesões e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao cashback de novas coberturas de risco. Caso esses valores sejam atingidos antes do término do período de participação acima previsto, esta Ação será considerada encerrada imediatamente, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os interessados, através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Ação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A cada **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** e seus múltiplos, aportados no plano de previdência na modalidade de **Previdência Multi Instituído do SICOOB**, em uma mesma Cooperativa Participante, no período de **01/12 a 31/12/2025**, o cooperado terá direito ao reembolso, a título de cashback, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**. Caso o aporte seja efetuado por meio de uma nova proposta de adesão, o participante terá direito ao reembolso adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Se, nessa nova proposta, houver inclusão de uma ou ambas as coberturas de risco (morte e invalidez), o cooperado fará jus a mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) em crédito adicional. Caso o cooperado contrate alguma das coberturas de risco (morte ou invalidez) em sua proposta vigente, o cooperado receberá um crédito adicional R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2 O valor a ser creditado ao participante, será disponibilizado por meio de um novo aporte na própria previdência, vinculado ao CPF do Participante.

3.3 Os cooperados participantes, no período desta ação, que solicitarem qualquer tipo de resgate, de acordo com os valores resgatados, não receberão o crédito/reembolso. Será considerado o incremento líquido, ou seja, aportes menos resgate.

3.4 Os aportes eventuais que não totalizarem **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção do crédito/reembolso, desde que dentro do período de participação compreendidos de **01/12/2025 a 31/12/2025**.

3.5 LIMITE DE CASHBACK: Cada Participante poderá receber até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF em cashback, decorrente de aportes realizados no plano de previdência de sua titularidade. Além disso, haverá um limite individual adicional por CPF de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao cashback concedido em novas propostas de adesão e até R\$ 50,00 (cinquenta reais) adicionais pela contratação de pelos menos uma das coberturas de risco (morte e/ou invalidez), desde que cumpridas todas as condições de participação previstas neste regulamento. O crédito/cashback que o participante fazer jus poderá ser consultado em até **7 (sete) dias** após a realização do aporte eventual no plano de previdência, nos termos do regulamento. Todavia, somente será creditado em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o término desta ação.

3.6 Somente aqueles Participantes que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento farão jus ao **cashback/crédito**, observado o **limite total** da ação e o **limite por CPF/Participante**, estabelecido pela Promotora.

4. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

4.1 A divulgação desta Ação poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Ação*), outdoor, spot de rádio, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

4.2 O Regulamento ficará disponível para consulta de todos os interessados no site www.sicoob.com.br/seufuturorendemais.

5. DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Os Participantes deverão observar as condições do produto objeto dessa ação, critérios de elegibilidade e prazos de participação estabelecidos previstos neste Regulamento, sob pena de desclassificação, caso infrinjam qualquer das regras previstas ou cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa que atentem contra os objetivos e condições de participação desta ação.

5.2 Não farão jus ao cashback/crédito e serão desclassificados da ação os participantes que realizarem aportes eventuais no período da campanha e os resgatarem, bem como aqueles que, entre 01/12/2025 e 31/12/2025, solicitarem o cancelamento ou resgate do plano, ou efetuarem portabilidade de saída.

5.3 Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, quando identificadas antes do pagamento **do cashback**, o Participante será excluído da Ação e perderá o direito ao crédito/reembolso.

6. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.1 Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que a Promotora poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF, telefone e e-mail), visando analisar as participações havidas nesta Ação, para fins de controle da disponibilização dos créditos; prestar serviço de atendimento ao Participante; enviar-lhe informativos sobre sua participação nesta Ação, por e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.

6.2 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta ação, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

6.3 Os dados coletados com a finalidade de execução desta ação, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, sendo que a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta ação utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.4 Os Participantes autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu *cashback/crédito*, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Ação, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da ação**.

6.5 A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

6.6 Para saber como a Promotora trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgado.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** O SICOOB reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente Ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Ação.
- 7.2** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta Ação, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da Promotora.
- 7.3** A participação nesta ação implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/seufuturorendemais.
- 7.4** Esta Ação não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72, na Portaria ME nº 7.638/2022 e na NI SEI nº 11/2018, da SEAE, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem o aqui disposto, observado o valor total de reembolsos ofertado.